

JUCESP  
05 02 25



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA CM INVESTMENTS S.A  
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da CM INVESTMENTS S.A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhaes de Castro, n.º 4.800, Cidade Jardim, Conjunto 172, Sala 4, Edifício 3 Continental Tower, Condomínio Cidade Jd. Corporate, CEP 05676-120.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Companhia em organização, ficando dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76").
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho  
Secretária: Luana Barbosa Limírio Gonçalves de Sant'anna Braga

**IV. DELIBERAÇÕES:**

Na forma dos §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, dispensada a leitura da ordem do dia e seus documentos conexos, e foram aprovadas por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

- A. A constituição de sociedade por ações sob a denominação de CM INVESTMENTS S.A, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Magalhaes de Castro, n.º 4.800, Cidade Jardim, Conjunto 172, Sala 4, Edifício 3 Continental Tower, Condomínio Cidade Jd. Corporate, CEP 05676-120.;
- B. A fixação do capital social inicial da Companhia em R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelos acionistas, em moeda corrente, cujos números de ações de cada um dos subscritores e os valores estão individualizados nos Boletins de Subscrição que constituem os Anexos I e II desta Ata. O valor do capital social, integralmente realizado em moeda corrente, será depositado em conta vinculada no Banco Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76;
- C. O Estatuto Social da Companhia, com a redação consolidada constante do Anexo III desta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Companhia em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
- D. A administração da Companhia será exercida por Diretoria, composta por até 3 (três) Diretores, com mandatos unificados de 3 anos, residentes no país;

**E. A eleição para os cargos da Diretoria da Companhia:**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho, Luana Barbosa Limírio Gonçalves De Sant Anna Braga e Pedro Santoro De Mello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 0436-5314-1AD6-23B2.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho, Luana Barbosa Limírio Gonçalves De Sant Anna Braga e Pedro Santoro De Mello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 0436-5314-1AD6-23B2.

JUCESP  
06 02 25

• **MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, empresário, nascido em 25/01/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 3564754, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.126.601-00, residente e domiciliado à Rua Armando Petrella nº 311, Apto. 41, Jardim Panorama, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.679-010.

• **LUANA BARBOSA LIMÍRIO GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileira, empresária, nascida em 19/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 3564753, expedida pelo SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.481.801-63, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso nº 176, Apto. 201, Itaim Bibi, CEP: 04533-050.

Os Diretores ora eleitos declaram, em conformidade com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos ou condenados em nenhum dos crimes que possam privá-los do exercício de suas funções. Tais Diretores tomam posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

F. A fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia em até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem distribuídos na forma que vier a ser acordado pela Diretoria em reunião própria.

V. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO  
GONÇALVES FILHO**  
Presidente

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO  
GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**  
Secretária

Visto do Advogado

**PEDRO SANTORO DE MELLO**  
OAB/RJ 251.043

Acionistas Subscritores:

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO  
GONÇALVES FILHO**

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO GONÇALVES  
DE SANT'ANNA BRAGA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Henrique Limírio Gonç  
Braga e Pedro Santoro De Mello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:4>





**CM INVESTMENTS S.A**  
**- EM CONSTITUIÇÃO -**

**ANEXO I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**SUBSCRITOR:**

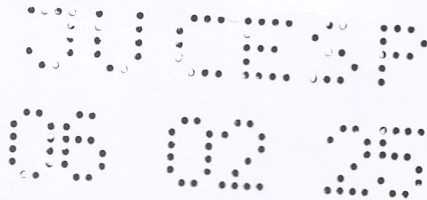
**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, empresário, nascido em 25/01/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 3564754, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.126.601-00, residente e domiciliado à Rua Armando Petrella nº 311, Apto. 41, Jardim Panorama, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.679-010, subscreve, neste ato, 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO GONÇALVES FILHO**

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO  
GONÇALVES FILHO**  
Presidente

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO  
GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**  
Secretária



**CM INVESTMENTS S.A  
- EM CONSTITUIÇÃO -**

**ANEXO II**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**SUBSCRITOR:**

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileira, empresária, nascida em 19/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 3564753, expedida pelo SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.481.801-63, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso nº 176, Apto. 201, Itaim Bibi, CEP: 04533-050, subscreve, neste ato, 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO  
GONÇALVES FILHO**  
Presidente

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO  
GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**  
Secretária

28/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:39:36  
483413133 - 0031  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CM INVESTIMENTS S.A.  
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 31.175.001-X

DATA: 28/01/2025  
NR. DOCUMENTO: 48.341.313.300.031  
VALOR DINHEIRO: 500,00  
VALOR TOTAL: 500,00

NR. AUTENTICACAO: F.BC1.A4C.6F6.0C1.CEF  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

28/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:39:41  
483413133 - 0032  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CM INVESTIMENTS S.A.  
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 31.175.001-X


DATA: 28/01/2025  
NR. DOCUMENTO: 48.341.313.300.032  
VALOR DINHEIRO: 400,00  
VALOR TOTAL: 400,00

NR. AUTENTICACAO: 5.B8D.C83.B89.D23.7EF  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato  
de Registro de Contratos Marítimos  
CARTORIO ÍNDIO ARTIAGA

**AUTENTICACAO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Golânia, 30 de Janeiro de 2025  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772501218224124330894  
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"




Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato  
de Registro de Contratos Marítimos  
CARTORIO ÍNDIO ARTIAGA

**AUTENTICACAO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Golânia, 30 de Janeiro de 2025  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772501218224124330893  
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"



Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br

27/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:27:02  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CREDITADO:  
CLIENTE: CM INVESTIMENTS S.A.  
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 31.175.001-X

DATA: 27/01/2025  
NR. DOCUMENTO: 483472443172702  
VALOR DINHEIRO: 100,00  
VALOR TOTAL: 100,00  
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS: 1

NR. AUTENTICACAO: F.1EF.F1B.E9A.102.6D1

leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

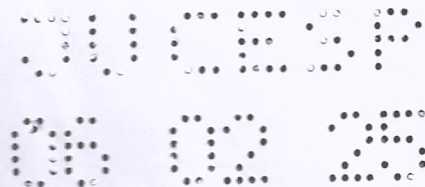
4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato  
de Registro de Contratos Marítimos  
CARTORIO ÍNDIO ARTIAGA

**AUTENTICACAO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Golânia, 30 de Janeiro de 2025  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772501218224124330895  
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"



Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br



CM INVESTMENTS S.A  
- EM CONSTITUIÇÃO -

### ANEXO III

## ESTATUTO SOCIAL DA CM INVESTMENTS S.A

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1º** - A CM INVESTMENTS S.A ("Companhia"), com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhaes de Castro, n.º 4.800, Cidade Jardim, Conjunto 172, Sala 4, Edifício 3 Continental Tower, Condomínio Cidade Jd. Corporate, CEP 05676-120, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: Deter participação em outras sociedades, como sócia ou acionista

**Artigo 3º** - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

**Artigo 4º** - A Companhia poderá manter filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

### **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

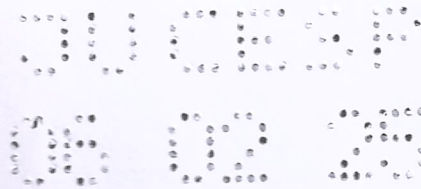
**Parágrafo Único** - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - A propriedade da ação presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Artigo 7º** - Fica expressamente vedado aos acionistas a constituição de penhor ou alienação fiduciária tendo por objeto as ações da Companhia, bem como a constituição de usufruto, ou qualquer direito real de fruição sobre estas ou, ainda, oferecê-las à penhora.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada



de tempos em tempos, "Lei n.º 6.404/76"), e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei e no Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma da lei por qualquer Diretor com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, no caso de primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, no caso de segunda convocação, detalhando a data, horário, local e ordem do dia, devendo, ademais, ser observadas as demais formalidades previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor da Companhia. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário. No caso de ausência ou impedimento dos Diretores da Companhia, os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por acionista eleito entre os presentes na Assembleia Geral.

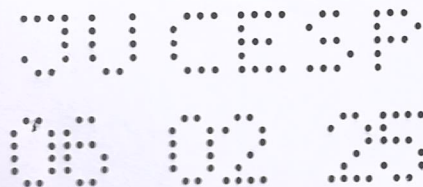
**Artigo 9º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por consentimento unânime dos acionistas.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - As atas de Assembleia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções.

**Artigo 10** - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Aprovação de aumento ou redução do capital social da Companhia;
- c) Autorização para participação da Companhia no capital de outras sociedades, como sócia ou quotista, e/ou a associações com terceiros, através consórcios, *joint-ventures*, sociedades em conta de participação, bem como a celebração de acordos de sócios ou acionistas;
- d) Autorização para (i) aquisição, alienação e constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens imóveis, móveis, imateriais, intangíveis e direitos da Companhia, (ii) prestação pela Companhia de garantias em geral, e (iii) renúncia a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia;
- e) Aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;



- f) Aprovação da dissolução, liquidação e extinção da Companhia, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- g) Aprovação do pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou autorização para confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Companhia.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Disposições Gerais

**Artigo 11** - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos membros da Diretoria, que será distribuída na forma que vier a ser acordado pela Diretoria em reunião própria realizada para essa finalidade.

### Seção II Diretoria

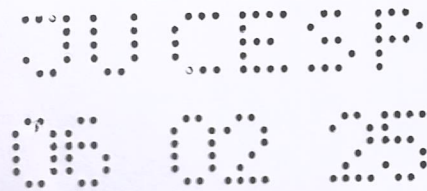
**Artigo 12** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) Diretores, que exercerão seus cargos de acordo com o disposto no Estatuto Social, com prazo de mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria da Companhia serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer Diretor, mediante comunicação por carta, ou correio eletrônico, sempre com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para preenchê-la.

**Parágrafo 4º** - Ressalvadas as competências privativas da Assembleia Geral, a Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Companhia, da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador regularmente constituído conforme o parágrafo sexto abaixo e com poderes específicos para a prática do ato em questão; ou (iii) por 2 (dois) procuradores regularmente constituídos



conforme o parágrafo sexto abaixo e com poderes específicos para a prática do ato em questão.

**Parágrafo 6º** - Todas as procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores sempre em conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e terão validade máxima de 1 (um) ano, exceto as procurações "ad judícia" com relação ao prazo.

**Parágrafo 7º** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, funcionários ou procuradores da Companhia, que sejam estranhos aos negócios da Companhia e ao seu objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 13** - Os Diretores, que ficam dispensados de prestar caução, serão investidos em seus cargos mediante assinaturas de termos de posse no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A instalação, o funcionamento e a competência do Conselho Fiscal, assim como os requisitos e impedimentos, a remuneração, os deveres e as responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto em lei.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Artigo 15** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 16** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Artigo 17** - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

**Artigo 18** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações; e, (iii) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pela Diretoria.

**Artigo 19** - A Companhia pode, observadas as limitações legais:

JUCESP  
08 02 25

- (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e
- (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 20** - A Companhia pode pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório.

**Artigo 21** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 22** - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 23** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 e, nos termos dos §§ 8º e 9º do referido artigo, o presidente da assembleia geral da Companhia (i) não computará o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto em acordos de acionistas da Companhia e (ii) outorgará à parte prejudicada o direito de votar com as ações do acionista ausente, inadimplente ou omissor.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025

---

**MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO  
GONÇALVES FILHO**  
Acionista

---

**LUANA BARBOSA LIMÍRIO  
GONÇALVES DE SANT'ANNA BRAGA**  
Acionista

Visto do Advogado

---

**PEDRO SANTORO DE MELLO**  
OAB/RJ 251.043



# PROTOÇOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0436-5314-1AD6-23B2> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0436-5314-1AD6-23B2



## Hash do Documento

E32B53B7F62831EC3A61AFB8A7C03CAA96ED35B8F608FE99BCA2FFE7AE2A13F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

- MARCELO HENRIQUE LIMIRIO FILHO - 692.126.601-00 em  
15/01/2025 10:56 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marcelo Henrique Limirio Goncalves Filho  
**Tipo:** Certificado Digital
- LUANA BARBOSA LIMIRIO GONCALVES DE SANT ANNA  
BRAGA - 814.481.801-63 em 15/01/2025 10:54 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Nome no certificado:** PEDRO SANTORO DE MELLO em  
15/01/2025 10:42 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

